



LEI Nº852/2011

REMÍGIO EM 30 DE MAIO DE 2011.

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS OPACOS NO INTERIOR DA AGÊNCIA BANCARIA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SIMILARES E NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A agência bancária, as instituições financeiras e a agência dos correios localizadas no Município de Remígio deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes, na fila de espera, painel opaco, com no mínimo 1,80m de altura, impedindo a visualização, por parte de terceiros, do atendimento realizado nos caixas.

§1º As agências e instituições elencadas de que trata esta caput deste artigo, deverão disponibilizar senha individual empresa a ser controlada por painel eletrônico, que informará, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I Quantidade atualizada de caixas disponíveis para atendimento; e,

II Ordem de chamada das senhas, com aviso sonoro.

Art. 2º A agência bancária, as instituições financeiras e a agência dos correios terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei para se adequarem às novas exigências.

§ 1º O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFIR's por dia de descumprimento.